



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

**OBJETO:** A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante mutua cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Lei nº 030/1977, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas a OFERTA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, promovendo a melhoria da qualidade de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal nº 902/2016.

**JUSTIFICATIVA:** A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA – APAE desenvolve há vários anos atividades com os excepcionais dos municípios de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal nº 030/1977, prestando relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltipla. Destaca-se que esta é **a única entidade que realiza atividades relacionadas à educação especial no município de Mandirituba, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado**, motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

**IMPUGNAÇÃO:** Admite-se a impugnação a presente justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação, na forma do art. 30, § 2º da Lei Municipal n.º 902/2016.

Mandirituba, 10 de Fevereiro de 2022.

**Luis Antonio Biscaia**  
Prefeito Municipal